MENSAGEM Nº 005/2015 **DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

O Executivo Municipal necessita de autorização para abrir Crédito Especial no orçamento vigente para a aquisição de Terreno na Comunidade de Chaves, no Município de Santa Leopoldina, totalizando 5.408,48 m², em topografia plana característica de um Campo de Futebol.

Serão utilizados recursos do superávit do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, para a execução da despesa, cujo plano de aplicação foi aprovado pelo Conselho Municipal.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 09 / FEVEREIRO / 2015
Protocolista TEREZINHA

PROJETO DE LEI Nº 010 /2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORCAMENTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2015, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 014000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unid. Orçamentária: 014001 – Secretaria Municipal de Esportes.

Projeto/Atividade: 1.041 – Construção e Reforma de Estádio, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas e Outros Equip. Esportivos.

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Valor
362	44906100000	Aquisição de Imóveis	R$ 48.850,32
Total da Suplementação			**R$ 48.850,32**

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1°, desta Lei, são provenientes do superávit, apurado no Balanço patrimonial do exercício de 2014 na Fonte de Recursos do Royalties do Petróleo Estadual.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de fevereiro de 2015.

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 16 03 2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 09 /FEVEREIRO/2015
Protocolista TEREZINHA